



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Mantém o Parecer Prévio nº 116/2023-4, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomendou a aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Castelo no exercício de 2022, de responsabilidade de João Paulo da Silva Nali.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica mantido o Parecer Prévio nº 116/2023-4, deliberado em 27 de outubro de 2023, do E. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, integrante do processo TCE/ES nº 03437/2023-5, que recomendou a aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Castelo referente ao exercício de 2022, de responsabilidade de João Paulo Silva Nali.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Finanças Economia, Orçamento,
Agricultura, Obras, Serviço Público, Saúde e Educação


GIANI MÁRCIO CORADINI
Relator

RENAN VIÇOSI MAIA
Membro



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025**

Nobres Colegas:

A Comissão de Finanças Economia, Orçamento, Agricultura, Obras, Serviço Público, Saúde e Educação apresenta o projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, que mantém o Parecer Prévio nº 116/2023-4, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomendou a aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Castelo no exercício de 2022, de responsabilidade de João Paulo Silva Nali.

Este projeto é uma determinação contida no artigo 174, §3º, do Regimento Interno da Câmara, para que os vereadores possam deliberar as contas em apreço e assim julgá-las, conforme determina a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Castelo e o Regimento Interno.

Essas são as razões que nos impuseram a propor o presente projeto.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.

TIAGO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Finanças Economia, Orçamento,
Agricultura, Obras, Serviço Público, Saúde e Educação

GIANI MÁRCIO CORADINI
Relator

RENAN VIÇOSI MAIA
Membro